



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 065/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2019

CONTRATADO:

1 – ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA

DATAS:

Da Justificativa: 10/07/2019

Da Ratificação: 12/07/2019

Da Contratação: 15/07/2019

VALOR: R\$ 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais)

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO VOS VALORES DE TERRA
NUA (VTN)**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARA: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO VOS VALORES DE TERRA NUA (VTN).**

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto no Artº 24 II Lei 8.666/1993 e decreto nº 9412/14 que atualiza os valores de licitações, determinamos a comissão permanente de licitação adote o procedimento de dispensa de licitação.

DADOS DA CONTRATADA

ASSESSORIA MATOGROSSESSE DO VALE LTDA

Endereço: AV RIO ARINOS

CEP: 78.575-000

JUARA-MT

CNPJ: 19.340.701/0001-06

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial;
- 2 - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou sócios;
- 3 – Certidão de Regularidade do INSS;
- 4 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6 – Certidão Negativa de débitos Municipal;
- 7 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8 - Documentação do profissional especializado na área de avaliação de imóveis;
- 9 - Atestado de capacidade técnica
- 10 –Declarações conjuntas.

1. Das razões da escolha da contratada



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Para a Contratação do objeto desta dispensa, esta Secretaria verificou o menor preço entre as empresas e que a mesma já prestou os mesmos serviços a outros órgãos públicos, dessa forma comprovando a economia e a ventosidade da contratação da empresa **ASSESSORIA MATOGROSSESNSE DO VALE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 19.340.701/0001-06**, atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação para a prestação dos serviços do objeto desta dispensa.

2. Da Fundamentação Legal

Lei 8666/93

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea “a”, bem como inciso II, alínea “a”, respectivamente, desta Lei.

Decreto 9412/18

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

3. Do objeto:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DOS VALORES DE TERRA NUA (VTN).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DOS VALORES DE TERRA NUA (VTN).	SV	01

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA (VTN/ha)

Levantamento preliminar;

Verificar o valor do hectare praticado no município;

Atualização dos Valores será feita levando em consideração a localização do imóvel, facilidade de acesso, tamanho da propriedade, topografia, fertilidade, disponibilidade de água, pedregosidade, aptidão agrícola, outros usos alternativos, mercado imobiliário, etc.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4. Dos preços

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais)

5. Da dotação orçamentária:

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

04.129.0023.2007.0000 – (76) – SECRETARIA DE FINAÇAS E PLANEJAMENTO
SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

6. Da entrega dos serviços

Os serviços serão prestados no município de FIGUEIRÓPOLIS D OESTE – MT de imediato apartir da ordem de serviço.

7. Do pagamento

O pagamento será realizado após 30 dias da realização dos serviços com protocolo na RFB, e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços devidamente atestada pelo servidor designado.

Desse modo, encaminhamos estes autos para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93. Determinando a contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de Julho 2019.

DOUGLAS BARBODA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE TERRA NUA (VTN).

Tendo em vista a necessidade da Contratação de serviços do objeto anteriormente descrito pela Secretaria solicitante, verificamos que a mesma prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite do ARTº 24 da Lei 8.666/1993, conforme cotação de preços realizada pela secretaria solicitante.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na respectiva **Secretaria Municipal**, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, estimado no valor de **R\$ 17.500,00(Dezessete Mil e quinhentos reais)**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de Julho de 2019.

Jeferson de Jesus Teixeira
Secretário da CPL

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria municipal de Finanças e Planejamento, e confirmado a existência de remanejamento de Saldo Orçamentário, requeremos a Autorização para a concretização do processo para contratação do objeto a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO VOS VALORES DE TERRA NUA (VTN).

Att.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de julho de 2019.

Jeferson de Jesus Teixeira
Secretário da CPL

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Para: ROSANGELA FERREIRA DE MATOS
Procuradora Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Senhora Procuradora Jurídica

Encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 Decreto Federal nº 9412/18, tendo em vista que o valor da contratação em questão está dentro do limite.

Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

DADOS DA CONTRATADA

ASSESSORIA MATOGROSSESSE DO VALE LTDA

Endereço: AV RIO ARINOS

CEP: 78.575-000

JUARA-MT

CNPJ: 19.340.701/0001-06

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial;
- 2 - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou sócios;
- 3 – Certidão de Regularidade do INSS;
- 4 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6 – Certidão Negativa de débitos Municipal;
- 7 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8 - Documentação do profissional especializado na área de avaliação de imóveis;
- 9 - Atestado de capacidade técnica
- 10 –Declarações conjuntas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Julho de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

A Ilustríssimo Senhor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Jeferson de Jesus Teixeira

Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a concretização de processo para contratação do objeto a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO VOS VALORES DE TERRA NUA (VTN), atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de Julho de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº065/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO VOS VALORES DE TERRA NUA (VTN).

ASSESSORIA MATOGROSSESNSE DO VALE LTDA

Endereço: AV RIO ARINOS

CEP: 78.575-000

JUARA-MT

CNPJ: 19.340.701/0001-06

Valor total do contrato é de R\$ 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais)

Prazo de execução: até 19 de julho de 2019.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e decreto 9412/18.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e decreto 9412/18, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 12 de Julho de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro a empresa **ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, RESOLVE contratar a empresa **ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.340.701/0001-06, com sede na AV Rio Arinos, Juara-MT, CEP: 78.575-000, neste ato representado pela sócia **LUCIA HELENA AZOIA PINOTI MORTENI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1204566062 e do CPF/ MF nº 063.453.158-18. Resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei Nº 8.666/93 e Lei Estadual 10.534.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E OS SERVIÇOS TÉCNICOS

1.1 - O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DOS VALORES DE TERRA NUA (VTN).**

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA (VTN/ha)

Levantamento preliminar;

Verificar o valor do hectare praticado no município;

Atualização dos Valores será feita levando em consideração a localização do imóvel, facilidade de acesso, tamanho da propriedade, topografia, fertilidade, disponibilidade de água, pedregosidade, aptidão agrícola, outros usos alternativos, mercado imobiliário, etc.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. VALOR TOTAL GLOBAL: **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

2.2. O pagamento pela prestação dos serviços será exclusivamente realizado após a entrega do laudo técnico e devidamente protocolado na RFB, mediante emissão da Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo servidor designado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.1 - A vigência do presente contrato e o início dos serviços será de imediato a partir da data da sua assinatura com prazo de execução até o dia 19/07/2019 e a vigência até o dia 31/07/2019.

3.2 - Podendo o mesmo ser prorrogado caso aja interesse pelo Município e Contratado até o prazo máximo previsto em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - Fica o CONTRATADO responsável pela execução dos serviços conforme na Cláusula 1^a, se responsabilizando por qualquer eventualidade que venha ocorrer, no cumprimento do contrato, respondendo civil e criminalmente, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

04.129.0023.2007.0000 – (76) – SECRETARIA DE FINAÇAS E PLANEJAMENTO
SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços em conformidade com disposto neste Contrato, no Projeto Básico e Proposta e demais documentos regulamentadores de obrigações;
- b) Permitir a fiscalização e informar a Secretaria da Fazenda de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.
- c) Arcar com as despesas tais como, custo de deslocamento dos profissionais ocorrerá a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento (passagens, combustíveis, etc), hospedagem, alimentação, diárias, etc.
- d) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- e) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- f) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos a terceiros, seja por culpa ou dolo.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) Os serviços devem ser prestados por profissionais qualificados e treinados, com utilização equipamentos da contratada.
- l) Os serviços prestados pela contratado serão garantidos e deverão responder eventuais fatos supervenientes que vierem ocorrer até a sua análise e aprovação pelos órgãos fiscalizadores.
- m) Responder por atos omissivos ou comissivos a que venha provocar danos erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.2: DA CONTRANTE.

- a) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Efetuar as medições, o recebimento dos serviços e os pagamentos nas formas e condições deste contrato;
- c) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com o contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado;
- f) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. Fica desde já nomeado como gestor do presente contrato o **Sr. Sanderson Danielli Leão**, CPF nº 928.819.711-72, Servidor Público.

7.2 - A PREFEITURA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5 - A existência da fiscalização da PREFEITURA de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade do CONTRATADO na prestação dos serviços a serem executados.

7.6 - A PREFEITURA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADO que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual 10.534 todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1 — Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes CONTRATANTES, devendo o referido contrato ser publicado de forma resumida conforme Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como sendo o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

12.2 - E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

CPF: 726.733.626-49

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA

CNPJ: 19.340.701/0001-06

Lucia Helena Azoia Pinoti Morteni

CPF: 063.453.158-18

CONTRATADA

Sanderson Danielli Leão

CPF: 928.819.711-72

Fiscal do contrato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2019

ORDEM DE SERVIÇO

Interessado:

ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA

Endereço: AV Rio Arinos, Juara-MT

CEP: 78.575-000

CNPJ: 19.340.701/0001-06

O Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em supra inicie após a emissão dessa ordem início dos trabalhos na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DOS VALORES DE TERRA NUA (VTN)**.

Tal qual descrito em sua proposta.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de Julho de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal